



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

LEI Nº 1.902/2017 (*)

21 de dezembro de 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 163.950.900,00 que após a dedução da Receita Tributária de R\$ 2.016.100,00, bem como para a formação do FUNDEB, no valor de R\$ 14.278.800,00, resulta na Receita Estimada de R\$ 147.656.000,00, assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 123.189.920,00;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 24.466.080,00 neste compreendidas as receitas da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em R\$ 23.600.000,00.

Art. 2º. A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis (FUNSEM) são provenientes das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I ADMINISTRAÇÃO DIRETA	123.189.920,00	866.080,00	124.056.000,00
1 POR CATEGORIA ECONÔMICA	123.189.920,00	866.080,00	124.056.000,00
1 RECEITAS CORRENTES	122.889.920,00	866.080,00	123.756.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	0,00	300.000,00
2 - POR FONTES	123.189.920,00	866.080,00	124.056.000,00
1 RECEITAS CORRENTES	139.184.820,00	866.080,00	140.050.900,00
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições	27.390.090,00		27.390.090,00
1.2 - Receita de Contribuições	1.425.200,00		1.425.200,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.462.200,00	32.500,00	1.494.700,00
1.6 - Receita de Serviços	4.165.800,00		4.165.800,00
1.7 - Transferências Correntes	104.303.030,00	833.580,00	105.136.610,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	438.500,00	0,00	438.500,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	0,00	300.000,00
2.1 - Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
2.4 - Transferências de Capital	300.000,00	0,00	300.000,00
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-16.294.900,00	0,00	-16.294.900,00
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-2.016.100,00	0,00	-2.016.100,00
9.7 - Retenção para o FUNDEB	-14.278.800,00	0,00	-14.278.800,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
1 POR CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	13.509.000,00	13.509.000,00
1 RECEITAS CORRENTES	0,00	13.509.000,00	13.509.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL		600.000,00	600.000,00
7 RECEITAS CORRENTES - INTRAORCAMENTÁRIAS		9.491.000,00	9.491.000,00
2 - POR FONTES	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	0,00	13.509.000,00	13.509.000,00
1.2 - Receita de Contribuições		4.259.000,00	4.259.000,00
1.3 - Receita Patrimonial		8.616.000,00	8.616.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes		634.000,00	634.000,00

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

2 - RECEITAS CORRENTES		600.000,00	600.000,00
2.2 - Alienação de Bens		600.000,00	600.000,00
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRAORCAMENTARIAS	0,00	9.491.000,00	9.491.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (I+II)	123.189.920,00	24.466.080,00	147.656.000,00

Art. 3º. A Despesa total é fixada no mesmo montante da Receita total, de R\$ 147.656.000,00, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal R\$ 88.530.102,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 59.125.898,00, que se refere às dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	88.530.102,00	35.525.898,00	124.056.000,00
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	88.530.102,00	35.525.898,00	124.056.000,00
01 - Câmara Municipal	5.800.000,00		5.800.000,00
02 - Governo Municipal	2.780.000,00		2.780.000,00
03 - Secretaria de Administração	5.640.410,00		5.640.410,00
04 - Secretaria de Finanças	9.008.000,00		9.008.000,00
05 - Secretaria de Cultura e Turismo	2.040.000,00		2.040.000,00
06 - Secretaria de Esportes e Lazer	2.080.000,00		2.080.000,00
07 - Secretaria de Infra-Estrutura	23.659.468,00		23.659.468,00
08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2.067.410,00		2.067.410,00
09 - Secretaria de Educação e Cultura	35.309.000,00		35.309.000,00
10 - Secretaria de Saúde		31.701.150,00	31.701.150,00
11 - Secretaria de Assistência Social	20.252,00	3.824.748,00	3.845.000,00
99 - Reserva de Contingência	125.562,00		125.562,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	82.730.102,00	35.525.898,00	118.256.000,00
01 - Despesas Correntes	72.542.272,00	34.237.327,00	106.779.599,00



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

02 - Despesas de Capital	10.062.268,00	1.288.571,00	11.350.839,00
03 - Reserva de Contingência	125.562,00		125.562,00

3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO 88.530.102,00 35.525.898,00 124.056.000,00

01 - Legislativo	5.800.000,00		5.800.000,00
04 - Administração	20.180.320,00		20.180.320,00
06 - Segurança Pública	224.000,00		224.000,00
08 - Assistência Social		3.824.748,00	3.824.748,00
10 - Saúde		31.701.150,00	31.701.150,00
11 - Trabalho	20.252,00		20.252,00
12 - Educação	35.309.000,00		35.309.000,00
13 - Cultura	1.822.000,00		1.822.000,00
14 - Direitos da Cidadania	490.000,00		490.000,00
15 - Urbanismo	6.576.258,00		6.576.258,00
17 - Saneamento	6.362.000,00		6.362.000,00
18 - Gestão Ambiental	775.000,00		775.000,00
20 - Agricultura	1.657.410,00		1.657.410,00
22 - Indústria	80.000,00		80.000,00
23 - Comércio e Serviços	218.000,00		218.000,00
26 - Transportes	2.763.300,00		2.763.300,00
27 - Desporto e Lazer	2.080.000,00		2.080.000,00
28 - Encargos Especiais	4.047.000,00		4.047.000,00
99 - Reserva de Contingência	125.562,00		125.562,00

4 - DESPESA POR PROGRAMA 90.017.879,00 57.638.121,00 147.656.000,00

0001 - Ação Legislativa	5.800.000,00		5.800.000,00
0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	21.900.597,00		21.900.597,00
0003 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.047.000,00		4.047.000,00
0004 - PROGRAMA DE GESTÃO DA POLÍTICA DO FUNDO DE PREVIDENCIA	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
0005 - OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS	14.103.758,00		14.103.758,00
0006 - SANEAMENTO BÁSICO DIREITO DE TODOS	8.225.300,00	0,00	8.225.300,00
0007 - EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	33.569.000,00	0,00	33.569.000,00
0008 - SAÚDE: GESTÃO DO SUS	0,00	1.911.000,00	1.911.000,00

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

0009 - - SAÚDE: ATENÇÃO BÁSICA	0,00	14.036.621,00	14.036.621,00
0010 - MAC: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	0,00	13.182.029,00	13.182.029,00
0011 - SAÚDE: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	1.151.200,00	1.151.200,00
0012 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.420.300,00	1.420.300,00
0013 - CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	0,00	1.881.971,00	1.881.971,00
0014 - BEM VIVER	0,00	455.000,00	455.000,00
0015 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	20.252,00		20.252,00
0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO	217.410,00		217.410,00
0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE	560.000,00		560.000,00
0018 - DESENVOLVE TURISMO + 20	218.000,00		218.000,00
0019 - ESPORTE PARA TODOS	749.000,00		749.000,00
0020 - CULTURA + 20	482.000,00		482.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.562,00		125.562,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
------------------------------------	-------------	----------------------	----------------------

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
---	-------------	----------------------	----------------------

13 - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais	23.600.000,00	23.600.000,00
---	---------------	---------------

2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
--	-------------	----------------------	----------------------

01 - Despesas Correntes	13.526.000,00	13.526.000,00
02 - Despesas de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00
99 - Reserva do RPPS	9.074.000,00	9.074.000,00

3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
--	-------------	----------------------	----------------------

09 - Previdência Social	14.526.000,00	14.526.000,00
99 - Reserva do RPPS	9.074.000,00	9.074.000,00

4 - DESPESA POR PROGRAMA	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
---------------------------------	-------------	----------------------	----------------------

0026 - Gestão da Previdência do Regime Estatutário	14.526.000,00	14.526.000,00
9999 - Reserva do RPPS	9.074.000,00	9.074.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	88.530.102,00	59.125.898,00	147.656.000,00
--	----------------------	----------------------	-----------------------

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Parágrafo único. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R\$ 34.659.818,00 será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2018, créditos adicionais suplementares, obedecendo o que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, criando, se necessário, elementos de despesa e fonte de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando as seguintes condições:

I - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

II-- para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no art. 3º desta lei;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

IV-- até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

Parágrafo único. Os limites autorizados no artigo não serão onerados quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 6º. Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais.

Art. 7º. O valor das Metas Fiscais, bem como a renúncia da receita, estabelecidos na Lei nº 1.880, de 19 de julho de 2017, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com os Anexos V e III, integrante desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Carla



Reinaldo



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis,
aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração,
publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos
Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município
e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração


CARLOS AUGUSTO HECKLER
Assessor Jurídico
Portaria 1.053/2017
OABMT 18.605/B

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018,
onde se lê: “Lei nº 2.002/2017”, leia-se “Lei nº 1.902/2017”

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
LOA 2018

(Art. 7º, § 2º, inciso I da LDO 2015)

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS	RECEITA ESTIMADA EM R\$ 1,00	
	LOA 2018	%
RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS		
Impostos	20.628.800	21,8%
Multas, Juros e Dívida Ativa de Impostos	1.089.800	1,2%
Transferências de Impostos	73.012.400	77,1%
RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	94.731.000	100,0%
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.183.500	
(-) Retenção para Formação do FUNDEB	(14.278.800)	

APLICAÇÃO NO ENSINO	DESPESA FIXADA EM R\$ 1,00	
	LOA 2018	%
TOTAL APLICADO NA FUNÇÃO EDUCAÇÃO	35.309.000	37,27%
(-) Rendimentos de Aplicação Financeira	(82.500)	-0,11%
(-) Convênios para Programas de Educação	(752.400)	-0,79%
(-) Ganho com o FUNDEB	(2.904.700)	-3,07%
APLICAÇÃO COM RECEITAS DE IMPOSTOS	31.569.400	33,33%
PERCENTUAL APLICADO	33,33%	

[Handwritten signature]



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ANEXO II - PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
LOA 2018

(Art. 7º, § 2º, inciso II da LDO 2015)

Valores em R\$ 1,00

RECEITAS	RECEITA ESTIMADA EM R\$ 1,00	
	LOA 2017	%
RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS		
Impostos	20.628.800	21,8%
Multas, Juros e Dívida Ativa de Impostos	1.089.800	1,2%
Transferências de Impostos	73.012.400	77,1%
RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	94.731.000	100,0%

APLICAÇÃO NA SAÚDE	DESPESA FIXADA EM R\$ 1,00	
	LOA 2017	%
TOTAL APLICADO NA FUNÇÃO SAÚDE	27.934.475	100,0%
(-) Rendimentos de Aplicação Financeira	(32.500)	-0,16%
(-) Receitas do SUS - União	-	0,0%
(-) Receitas do SUS - Estado	-	0,0%
APLICAÇÃO COM RECEITAS DE IMPOSTOS	27.901.975	99,9%
PERCENTUAL APLICADO	29,45%	

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LOA 2018

ANEXO III – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

Valores em R\$ 1.000,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2.018	2.019	2.020	
BENEFÍCIOS FISCAIS (ART 165 § 6º CF)						
IPTU	Isenção	1 - IPTU - Isenção para único imóvel pertencente a aposentados e pessoas a partir de 65 anos de idade - Lei Municipal nº 860/2001, de 28.12.2001, art. 9º.	51.400	53.700	56.100	Expansão da Base Tributária
IPTU	Desconto	2 - IPTU - Desconto de até 20% para recolhimento efetuado rigorosamente em dia - Lei Municipal nº 020/2008, art. 212.	1.073.600	1.121.800	1.172.200	Expansão da Base Tributária
IPTU	Isenção	3 - IPTU - Isenção imóvel público vendido para a instalação de Unidade Hospitalar - Lei Municipal nº 1432/2011, de 14.07.2011, art. 5º.	2.100	2.300	2.500	Expansão da Base Tributária
ITBI	Isenção	3 - ITBI - isenção para transferência de propriedade - 1ª escritura no Bairro Boa Esperança - Lei Municipal nº 621/98, de 21.07.98.	1.000	1.000	1.000	Expansão da Base Tributária
ALVARÁ	Isenção	4 - Taxa de Vigilância Sanitária - Isenção	14.700	15.800	17.100	Expansão da Base Tributária
ALVARÁ	Isenção	5 - Taxa de Localização e Funcionamento - proprietários de caminhões fretistas - Lei Municipal 689/99, de 08.10.99.	197.600	212.000	229.000	Expansão da Base Tributária
Licença Sanitária	Isenção	6- Taxa de Localização e Funcionamento e Taxa de Licença Sanitária - Lei Municipal 1.361/2010, de 14.04.2010, Art. 20. MEI (100%), ME (30%) e EPP (20%).	2.000	2.500	3.000	Expansão da Base Tributária
ALVARÁ	Isenção		673.700	724.200	782.900	Expansão da Base Tributária
ITBI	Isenção	8 - IPTU e ITBI - Isenção e Remissão Tributária para os Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Compl. Municipal nº 051/2014.	Não Implementado			Expansão da Base Tributária
ISSQN	Isenção	9 - ISSQN - Isenção Tributária para os Empreendimentos de Construção Civil - Serviços para Indústria de Transformação. Lei Municipal nº 1.601/2013.	Não Implementado			Expansão da Base Tributária
TOTAL			2.016.100	2.133.300	2.263.800	

FONTE: Depto Tributação e Depto de Fiscalização



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

[Handwritten signatures]



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

**ANEXO IV - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LOA 2018**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Valores em R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	4.670.100
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(1.659.546)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.010.554
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.010.554
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.666.206
Novas DOCC	2.666.206
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	344.348

FONTE: Estimativa da Receita PPA 2018 (inclui o crescimento real do PIB)



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

**ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM O ANEXO DE METAS FISCAIS
LOA 2018**

(Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS DA LDO 2018		PROGRAMAÇÃO DA PLOA 2018	
	Valor Corrente (a)	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (a)	% PIB (a / PIB) x 100
Receita Total	117.120.500	0,093%	124.056.000	115,450%
Receita Primária (I)	115.494.700	0,091%	122.565.000	114,062%
Despesa Total	117.120.500	0,093%	124.056.000	115,450%
Despesa Primária (II)	115.431.500	0,091%	122.541.000	114,040%
Resultado Primário (I – II)	63.200	0,000%	24.000	0,022%
Resultado Nominal	(688.449)	-0,001%	(1.001.000)	-0,932%
Dívida Pública Consolidada	10.566.803	0,008%	10.255.000	9,544%
Dívida Consolidada Líquida	10.566.803	0,008%	10.255.000	9,544%

Nota: Exceto Receitas e Despesas Previdenciárias

PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)

R\$

107.454.759

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LDO 2018

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, §

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2.018			2.019			2.020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	124.056.000	118.713.876	0,115%	133.126.960	121.908.345	0,120%	145.219.920	127.255.723	0,127%
Receitas Primárias (I)	122.565.000	117.287.081	0,114%	131.568.860	120.481.546	0,119%	143.591.820	125.829.024	0,125%
Despesa Total	124.056.000	118.713.876	0,115%	133.126.960	121.908.345	0,120%	145.219.920	127.255.723	0,127%
Despesas Primárias (II)	122.541.000	117.264.115	0,114%	131.671.960	120.575.958	0,119%	143.822.920	126.031.536	0,125%
Resultado Primário (I – II)	24.000	22.967	0,000%	(103.100)	(94.412)	0,000%	(231.100)	(202.512)	0,000%
Resultado Nominal	(1.000.694)	(957.602)	-0,001%	(466.972)	(427.620)	0,000%	(411.042)	(360.195)	0,000%
Dívida Pública Consolidada	10.254.558	9.812.974	0,010%	9.787.586	8.962.785	0,009%	9.376.544	8.216.633	0,008%
Dívida Consolidada Líquida	10.254.558	9.812.974	0,010%	9.787.586	8.962.785	0,009%	9.376.544	8.216.633	0,008%
Notas:									
1 - Receitas Previdenciárias - RPPS	13.509.300			14.117.100			14.752.300		
2 - Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	9.491.200			9.918.300			10.364.700		
3 - Atualizado de acordo com LOA 2018									

FONTES: 1) IPCA IBGE Projeção BACEN Preços Médios Abr/2017. 2) PIB - MT Projeção SEFAZ/MT

ESPECIFICAÇÃO	2.018	2.019	2.020
IPCA - IBGE	4,5	4,5	4,5
Deflator (Preços médios de Abril/2017)	0,957	0,916	0,876
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)			
Taxa de Crescimento Real	2,37%	3,0%	3,6%
Valores Projetados em R\$ Milhares	R\$ 107.454.759	R\$ 110.678.000	R\$ 114.663.000



CAMPO NOVO DO PARECIS
PREFEITURA

[Handwritten signatures]



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Emendas Parlamentares Individuais
Exercício Financeiro de 2018

Nº	Programática	Finalidade	Vereador	Valor
1	10.001.10.301.0009.1046.	Recurso destinado a Secretaria de Saúde, para construção do Centro Municipal de Saúde.	Gilberto	R\$ 84.820,00
2	10.001.10.301.0009.1046.	Recurso destinado a Secretaria de Saúde, para construção do Centro Municipal de Saúde.	Vanderlei	R\$ 94.820,00
3	10.001.10.301.0009.1046.	Recurso destinado a Secretaria de Saúde, para construção do Centro Municipal de Saúde.	Rosiclea	R\$ 94.820,00
4	10.001.10.301.0009.1046.	Recurso destinado a Secretaria de Saúde, para construção do Centro Municipal de Saúde.	Márcio	R\$ 94.820,00
5	10.001.10.301.0009.1046.	Recurso destinado a Secretaria de Saúde, para construção do Centro Municipal de Saúde.	Wagner	R\$ 94.820,00
6	10.001.10.302.0010.2090.	Recurso destinado a Secretaria de Saúde, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no Centro Hospitalar Parecis Euclides Rorst, conforme necessidade.	Cícero	R\$ 57.410,00
7	10.001.10.302.0010.2090.	Recurso destinado a Secretaria de Saúde, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no Centro Hospitalar Parecis Euclides Rorst, conforme necessidade.	Antonia Aparecida	R\$ 64.820,00
8	10.001.10.302.0010.2090.	Recurso destinado a Secretaria de Saúde, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no Centro Hospitalar Parecis Euclides Rorst, conforme necessidade.	Milton	R\$ 57.410,00
9	10.001.10.302.0010.2090.	Recurso destinado a Secretaria de Saúde, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no Centro Hospitalar Parecis Euclides Rorst, conforme necessidade.	Dionardo	R\$ 28.710,00
10	10.001.10.301.0009.2087.	Recurso destinado a Secretaria de Saúde, com objetivo de adquirir equipamentos e materiais permanentes para os Postos de Saúde, conforme necessidade.	Dionardo	R\$ 28.700,00
11	06.002.27.812.0019.2036.	Recurso destinado a Secretaria de Esporte e Lazer, a fim de subsidiar realizações e apoio a eventos esportivos no Município.	Vanderlei	R\$ 20.000,00
12	06.002.27.812.0019.2036.	Recurso destinado a Secretaria de Esporte e Lazer, a fim de subsidiar realizações e apoio a eventos esportivos no Município.	Rosiclea	R\$ 20.000,00
13	06.003.27.812.0019.2037.	Recurso destinado a Secretaria de Esporte e Lazer, a fim de subsidiar realizações e apoio a eventos esportivos no Município.	Márcio	R\$ 20.000,00
14	06.003.27.812.0019.2037.	Recurso destinado a Secretaria de Esporte e Lazer, a fim de subsidiar realizações e apoio a eventos esportivos no Município.	Wagner	R\$ 20.000,00
15	06.001.27.122.0002.1009.	Recurso destinado a Secretaria de Esporte, com objetivo de adquirir equipamentos e materiais permanentes, conforme necessidade.	Dionardo	R\$ 7.410,00
16	07.001.04.122.0002.1010.	Recurso destinado a Secretaria de Infraestrutura, com objetivo de adquirir equipamentos e materiais permanentes, conforme necessidade.	Milton	R\$ 3.410,00



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

17	05.001.13.122.0002.1007.	Recurso destinado com objetivo de adquirir equipamentos e materiais permanentes, conforme necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo.	Gilberto	R\$	30.000,00
18	05.001.13.122.0002.1007.	Recurso destinado com objetivo de adquirir equipamentos e materiais permanentes, conforme necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo.	Dionardo	R\$	10.000,00
19	08.002.20.606.0016.2053.	Recurso destinado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para construção de uma "Horta Modelo" do Programa de diversificação de Hábitos Alimentares.	Cícero	R\$	47.410,00
20	08.002.20.606.0016.2053.	Recurso destinado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, afim de equipar a Associação dos Feirantes e Pequenos Produtores de Campo Novo do Parecis.	Antonia Aparecida	R\$	10.000,00
21	08.002.20.606.0016.2053.	Recurso destinado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de fomentar a Agricultura Familiar no município.	Milton	R\$	10.000,00
22	11.007.08.242.0013.2123.	Recurso destinado a Secretaria de Assistência Social, para firmar Termo de Fomento com a Associação Rotary Internacional, com o objetivo de adquirir cadeiras de rodas, muletas e afins.	Cícero	R\$	10.000,00
23	11.007.08.242.0013.2123.	Recurso destinado a Secretaria de Assistência Social, para firmar Termo de Fomento com a Associação Rotary Internacional, com o objetivo de adquirir cadeiras de rodas, muletas e afins.	Milton	R\$	10.000,00
24	02.005.06.183.0002.2008.	Recurso destinado a Secretaria, para reposição e manutenção das câmeras do sistema de monitoramento da cidade.	Dionardo	R\$	20.000,00
25	02.005.06.183.0002.2008.	Recurso destinado a Secretaria de Administração, para reposição e manutenção das câmeras do sistema de monitoramento da cidade.	Milton	R\$	10.000,00
26	09.002.12.367.0007.2070.	Recurso destinado a Secretaria de Educação, com a finalidade de complementar o Termo de Convênio do Município e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.	Milton	R\$	14.000,00
27	09.002.12.361.0007.1039.	Recurso destinado a Secretaria de Educação, com o propósito de adquirir materiais permanentes e equipamentos para Escola Municipal Antônio Pereira, conforme necessidade da mesma.	Dionardo	R\$	10.000,00
28	09.002.12.365.0007.1041.	Recurso destinado a Secretaria de Educação, com objetivo de adquirir materiais permanentes e equipamentos para Escola Municipal de Educação Infantil Karine Maforte, conforme necessidade da mesma.	Antonia Aparecida	R\$	5.000,00
29	09.002.12.365.0007.1041.	Recurso destinado a Secretaria de Educação, com objetivo de adquirir materiais permanentes e equipamentos para Escola Municipal de Educação Infantil Jordana Araújo da Silva, conforme necessidade da mesma.	Antonia Aparecida	R\$	5.000,00
30	09.002.12.365.0007.2068.	Recurso destinado a Secretaria de Educação, com objetivo de reformar as instalações da cozinha na Escola Municipal de Educação Infantil Karine Maforte	Antonia Aparecida	R\$	15.000,00



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

31	09.002.12.365.0007.2068.	Recurso destinado a Secretaria de Educação, com objetivo de reformar as instalações da cozinha na Escola Municipal de educação Infantil Jordana Araújo da Silva.	Antonia Aparecida	R\$ 10.000,00
32	11.004.08.243.0013.2118.	Recurso destinado a fim de firmar Termo de Convênio do Município e a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis - AGEIV.	Milton	R\$ 10.000,00
33	11.004.08.243.0013.2118.	Recurso destinado a fim de firmar Termo de Convênio do Município e a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis - AGEIV.	Dionardo	R\$ 10.000,00
34	11.004.08.243.0013.2118.	Recurso destinado a fim de firmar Termo de Convênio do Município e a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis - AGEIV, com objetivo de aquisição de uniformes e coturnos.	Antonia Aparecida	R\$ 5.000,00
Total das Emendas Individuais para o Exercício Financeiro de 2018				R\$ 1.033.380,00

Repare

[Assinatura]

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

RECEITA					
Receita Arrecadada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2018				Receita Prevista Para o Exercício Corrente 2017 R\$	Receita Prevista Para o Exercício de 2018 R\$
Classificação	2014 R\$	2015 R\$	2016 R\$		
RECEITAS CORRENTES	104.783.976,68	116.318.586,93	137.361.359,32	126.774.000,00	133.247.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.105.642,93	3.568.553,20	8.918.843,93	9.080.000,00	900.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.357.633,20	5.347.066,39	7.445.431,23	7.891.000,00	13.509.000,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-
Total.....:	113.247.252,81	125.234.206,52	153.725.634,48	143.745.000,00	147.656.000,00

DESPESA					
Despesa Realizada nos Três Últimos Exercícios Anteriores a 2018				Despesa Fixada Para o Exercício Corrente 2017 R\$	Despesa Fixada Para o Exercício de 2018 R\$
Classificação	2014 R\$	2015 R\$	2016 R\$		
DESPESAS CORRENTES	86.663.968,50	97.437.117,63	109.124.905,42	119.015.400,00	124.594.839,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.119.163,03	8.032.113,63	15.561.681,66	14.604.600,00	13.711.599,00
RESERVA LEGAL				9.995.000,00	9.074.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				130.000,00	275.562,00
DESPESAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-
Total.....:	97.783.131,53	105.469.231,26	124.686.587,08	143.745.000,00	147.656.000,00

[Assinaturas manuscritas]



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

mentares, nos termos dos art. 99-A, 99-B e 99-C da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 10. A gestão do PPA 2018 a 2021 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

- I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2018 a 2021.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Finanças definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2018 a 2021.

Art. 11. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório anual de avaliação do Plano, que conterá:

- I - avaliação da execução orçamentária e financeira das ações integrantes dos Programas Temáticos e dos Programas de Gestão e Manutenção do Estado, explicitando se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;
- II - avaliação dos Indicadores dos Programas Temáticos, de modo a evidenciar o índice de realização dos Objetivos e Metas do PPA.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2018 a 2021, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 13. A revisão do PPA será realizada:

I - pela Secretaria de Administração a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:

- a) aos Indicadores dos Programas;
- b) aos Órgãos Responsáveis pelos Objetivos;
- c) às Metas, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária.

II - pela Secretaria de Finanças, ao menos uma vez por ano, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de abertura de créditos adicionais, mediante:

- a) alteração do Valor Global dos Programas;
- b) inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias;
- c) inclusão, exclusão ou alteração de Metas;

III - por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:

- a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;
- b) criar ou excluir Metas e ações orçamentárias, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput.

§ 1º As atualizações de que tratam os incisos I e II do caput serão informadas ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2018 a 2021.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.001/2017", leia-se "Lei nº 1.901/2017"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.902/2017 (*) 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 163.950.900,00 que após a dedução da Receita Tributária de R\$ 2.016.100,00, bem como para a formação do FUNDEB, no valor de R\$ 14.278.800,00, resulta na Receita Estimada de R\$ 147.656.000,00, assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 123.189.920,00;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 24.466.080,00 neste compreendidas as receitas da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em R\$ 23.600.000,00.

Art. 2º. A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis (FUNSEM) são provenientes das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I ADMINISTRAÇÃO DIRETA	123.189.920,00	866.080,00	124.056.000,00
1 POR CATEGORIA ECONÔMICA	123.189.920,00	866.080,00	124.056.000,00
1 RECEITAS CORRENTES	122.889.920,00	866.080,00	123.756.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	0,00	300.000,00
2 - POR FONTES	123.189.920,00	866.080,00	124.056.000,00
1 RECEITAS CORRENTES	139.184.820,00	866.080,00	140.050.900,00
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições	27.390.090,00		27.390.090,00
1.2 - Receita de Contribuições	1.425.200,00		1.425.200,00

1.3 - Receita Patrimonial	1.462.200,00	32.500,00	1.494.700,00
1.6 - Receita de Serviços	4.165.800,00		4.165.800,00
1.7 - Transferências Correntes	104.303.030,00	833.580,00	105.136.610,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	438.500,00	0,00	438.500,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	0,00	300.000,00
2.1 - Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
2.4 - Transferências de Capital	300.000,00	0,00	300.000,00
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-16.294.900,00	0,00	-16.294.900,00
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-2.016.100,00	0,00	-2.016.100,00
9.7 - Retenção para o FUNDEB	-14.278.800,00	0,00	-14.278.800,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
1 POR CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	13.509.000,00	13.509.000,00
1 RECEITAS CORRENTES	0,00	13.509.000,00	13.509.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL		600.000,00	600.000,00
7 RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		9.491.000,00	9.491.000,00
2 - POR FONTES	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	0,00	13.509.000,00	13.509.000,00
1.2 - Receita de Contribuições		4.259.000,00	4.259.000,00
1.3 - Receita Patrimonial		8.616.000,00	8.616.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes		634.000,00	634.000,00
2 - RECEITAS CORRENTES		600.000,00	600.000,00
2.2 - Alienação de Bens		600.000,00	600.000,00
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	9.491.000,00	9.491.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (I+II)	123.189.920,00	24.466.080,00	147.656.000,00

Art. 3º. A Despesa total é fixada no mesmo montante da Receita total, de R\$ 147.656.000,00, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal R\$ 88.530.102,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 59.125.898,00, que se refere às dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	88.530.102,00	35.525.898,00	124.056.000,00
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	88.530.102,00	35.525.898,00	124.056.000,00
01 - Câmara Municipal	5.800.000,00		5.800.000,00
02 - Governo Municipal	2.780.000,00		2.780.000,00
03 - Secretaria de Administração	5.640.410,00		5.640.410,00
04 - Secretaria de Finanças	9.008.000,00		9.008.000,00
05 - Secretaria de Cultura e Turismo	2.040.000,00		2.040.000,00
06 - Secretaria de Esportes e Lazer	2.080.000,00		2.080.000,00
07 - Secretaria de Infra-Estrutura	23.659.468,00		23.659.468,00
08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2.067.410,00		2.067.410,00
09 - Secretaria de Educação e Cultura	35.309.000,00		35.309.000,00

10 - Secretaria de Saúde		31.701.150,00	31.701.150,00
11 - Secretaria de Assistência Social	20.252,00	3.824.748,00	3.845.000,00
99 - Reserva de Contingência	125.562,00		125.562,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	82.730.102,00	35.525.898,00	118.256.000,00
01 - Despesas Correntes	72.542.272,00	34.237.327,00	106.779.599,00
02 - Despesas de Capital	10.062.268,00	1.288.571,00	11.350.839,00
03 - Reserva de Contingência	125.562,00		125.562,00
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	88.530.102,00	35.525.898,00	124.056.000,00
01 - Legislativo	5.800.000,00		5.800.000,00
04 - Administração	20.180.320,00		20.180.320,00
06 - Segurança Pública	224.000,00		224.000,00
08 - Assistência Social		3.824.748,00	3.824.748,00
10 - Saúde		31.701.150,00	31.701.150,00
11 - Trabalho	20.252,00		20.252,00
12 - Educação	35.309.000,00		35.309.000,00
13 - Cultura	1.822.000,00		1.822.000,00
14 - Direitos da Cidadania	490.000,00		490.000,00
15 - Urbanismo	6.576.258,00		6.576.258,00
17 - Saneamento	6.362.000,00		6.362.000,00
18 - Gestão Ambiental	775.000,00		775.000,00
20 - Agricultura	1.657.410,00		1.657.410,00
22 - Indústria	80.000,00		80.000,00
23 - Comércio e Serviços	218.000,00		218.000,00
26 - Transportes	2.763.300,00		2.763.300,00
27 - Desporto e Lazer	2.080.000,00		2.080.000,00
28 - Encargos Especiais	4.047.000,00		4.047.000,00
99 - Reserva de Contingência	125.562,00		125.562,00
4 - DESPESA POR PROGRAMA	90.017.879,00	57.638.121,00	147.656.000,00
0001 - Ação Legislativa	5.800.000,00		5.800.000,00
0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	21.900.597,00		21.900.597,00
0003 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.047.000,00		4.047.000,00
0004 - PROGRAMA DE GESTÃO DA POLÍTICA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
0005 - OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS	14.103.758,00		14.103.758,00
0006 - SANEAMENTO BÁSICO DIREITO DE TODOS	8.225.300,00	0,00	8.225.300,00
0007 - EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	33.569.000,00	0,00	33.569.000,00
0008 - SAÚDE: GESTÃO DO SUS	0,00	1.911.000,00	1.911.000,00
0009 - SAÚDE: ATENÇÃO BÁSICA	0,00	14.036.621,00	14.036.621,00
0010 - MAC: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	0,00	13.182.029,00	13.182.029,00
0011 - SAÚDE: ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	1.151.200,00	1.151.200,00
0012 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.420.300,00	1.420.300,00
0013 - CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	0,00	1.881.971,00	1.881.971,00

0014 - BEM VIVER	0,00	455.000,00	455.000,00
0015 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	20.252,00		20.252,00
0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO	217.410,00		217.410,00
0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE	560.000,00		560.000,00
0018 - DESENVOLVE TURISMO + 20	218.000,00		218.000,00
0019 - ESPORTE PARA TODOS	749.000,00		749.000,00
0020 - CULTURA + 20	482.000,00		482.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.562,00		125.562,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
13 – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais		23.600.000,00	23.600.000,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
01 - Despesas Correntes		13.526.000,00	13.526.000,00
02 - Despesas de Capital		1.000.000,00	1.000.000,00
99 - Reserva do RPPS		9.074.000,00	9.074.000,00
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
09 – Previdência Social		14.526.000,00	14.526.000,00
99 – Reserva do RPPS		9.074.000,00	9.074.000,00
4 - DESPESA POR PROGRAMA	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
0026 - Gestão da Previdência do Regime Estatutário		14.526.000,00	14.526.000,00
9999 - Reserva do RPPS		9.074.000,00	9.074.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	88.530.102,00	59.125.898,00	147.656.000,00

Parágrafo único. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R\$ 34.659.818,00 será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2018, créditos adicionais suplementares, obedecendo o que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, criando, se necessário, elementos de despesa e fonte de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando as seguintes condições:

I - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

II— para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no art. 3º desta lei;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

IV— até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

Parágrafo único. Os limites autorizados no artigo não serão onerados quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 6º. Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais.

Art. 7º. O valor das Metas Fiscais, bem como a renúncia da receita, estabelecidos na Lei nº 1.880, de 19 de julho de 2017, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com os Anexos V e III, integrante desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

(*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 04 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.002/2017", leia-se "Lei nº 1.902/2017"

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.903/2017 (*) 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera a Lei 1.153/2006, que autoriza a doação de um lote do loteamento industrial à empresa Parecis Indústria e Comércio de Pré-Moldados LTDA ME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput e os incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº 1.153, de 19 de dezembro de 2006, que autoriza a doação de um lote do loteamento industrial à empresa Parecis Indústria e Comércio de Pré-Moldados Ltda ME, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa PARCEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.836/0001-50, com sede no Município de Campo Novo do Parecis/MT, os lotes 01 e 02 da quadra 430, localizado no Loteamento Industrial, de propriedade do Município, conforme croqui e memorial descritivo, partes integrantes desta Lei.

§ 1º.

I - Lote Industrial nº 01 da quadra 430, com área de 3.705,00m²:

- a) frente: 57,00 m, com Avenida 02;*
- b) fundos: 57,00 m, com área verde da quadra 430;*
- c) lado direito: 65,00 m, com lote 02 da quadra 430;*
- d) lado esquerdo: 65,00 m, com área verde da quadra 430;*

II - Lote Industrial nº 02 da quadra 430, com área de 3.250,00m²:

- a) frente: 50,00m, com Avenida 02;*
- b) fundos: 50,00m, com área verde da quadra 430;*
- c) lado direito: 65,00m, com Avenida 01;*
- d) lado esquerdo: 65,00m, com lote 01 da quadra 430".*

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 21 de dezembro de 2017.

§ 1º As atualizações de que tratam os incisos I e II do *caput* serão informadas ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2018 a 2021.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 2.002/2017 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 163.950.900,00 que após a dedução da Receita Tributária de R\$ 2.016.100,00, bem como para a formação do FUNDEB, no valor de R\$ 14.278.800,00, resulta na Receita Estimada de R\$ 147.656.000,00, assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 123.189.920,00;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 24.466.080,00 neste compreendidas as receitas da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em R\$ 23.600.000,00.

Art. 2º. A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis (FUNSEM) são provenientes das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I ADMINISTRAÇÃO DIRETA	123.189.920,00	866.080,00	124.056.000,00
1 POR CATEGORIA ECONÔMICA	123.189.920,00	866.080,00	124.056.000,00
1 RECEITAS CORRENTES	122.889.920,00	866.080,00	123.756.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	0,00	300.000,00
2 - POR FONTES	123.189.920,00	866.080,00	124.056.000,00
1 RECEITAS CORRENTES	139.184.820,00	866.080,00	140.050.900,00
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições	27.390.000,00		27.390.000,00

1.2 - Receita de Contribuições	1.425.200,00		1.425.200,00
1.3 - Receita Patrimonial	1.462.200,00	32.500,00	1.494.700,00
1.6 - Receita de Serviços	4.165.800,00		4.165.800,00
1.7 - Transferências Correntes	104.303.030,00	833.580,00	105.136.610,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	438.500,00	0,00	438.500,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	0,00	300.000,00
2.1 - Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00
2.2 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
2.4 - Transferências de Capital	300.000,00	0,00	300.000,00
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-16.294.900,00	0,00	-16.294.900,00
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-2.016.100,00	0,00	-2.016.100,00
9.7 - Retenção para o FUNDEB	-14.278.800,00	0,00	-14.278.800,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
1 POR CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	13.509.000,00	13.509.000,00
1 RECEITAS CORRENTES	0,00	13.509.000,00	13.509.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL		600.000,00	600.000,00
7 RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		9.491.000,00	9.491.000,00
2 - POR FONTES	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	0,00	13.509.000,00	13.509.000,00
1.2 - Receita de Contribuições		4.259.000,00	4.259.000,00
1.3 - Receita Patrimonial		8.616.000,00	8.616.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes		634.000,00	634.000,00
2 - RECEITAS CORRENTES		600.000,00	600.000,00
2.2 - Alienação de Bens		600.000,00	600.000,00
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	9.491.000,00	9.491.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (I+II)	123.189.920,00	24.466.080,00	147.656.000,00

Art. 3º. A Despesa total é fixada no mesmo montante da Receita total, de R\$ 147.656.000,00, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal R\$ 88.530.102,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 59.125.898,00, que se refere às dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	88.530.102,00	35.525.898,00	124.056.000,00
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	88.530.102,00	35.525.898,00	124.056.000,00
01 - Câmara Municipal	5.800.000,00		5.800.000,00
02 - Governo Municipal	2.780.000,00		2.780.000,00
03 - Secretaria de Administração	5.640.410,00		5.640.410,00
04 - Secretaria de Finanças	9.008.000,00		9.008.000,00
05 - Secretaria de Cultura e Turismo	2.040.000,00		2.040.000,00
06 - Secretaria de Esportes e Lazer	2.080.000,00		2.080.000,00
07 - Secretaria de Infra-Estrutura	23.659.468,00		23.659.468,00
08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	2.067.410,00		2.067.410,00

09 - Secretaria de Educação e Cultura	35.309.000,00		35.309.000,00
10 - Secretaria de Saúde		31.701.150,00	31.701.150,00
11 - Secretaria de Assistência Social	20.252,00	3.824.748,00	3.845.000,00
99 - Reserva de Contingência	125.562,00		125.562,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	82.730.102,00	35.525.898,00	118.256.000,00
01 - Despesas Correntes	72.542.272,00	34.237.327,00	106.779.599,00
02 - Despesas de Capital	10.062.268,00	1.288.571,00	11.350.839,00
03 - Reserva de Contingência	125.562,00		125.562,00
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	88.530.102,00	35.525.898,00	124.056.000,00
01 - Legislativo	5.800.000,00		5.800.000,00
04 - Administração	20.180.320,00		20.180.320,00
06 - Segurança Pública	224.000,00		224.000,00
08 - Assistência Social		3.824.748,00	3.824.748,00
10 - Saúde		31.701.150,00	31.701.150,00
11 - Trabalho	20.252,00		20.252,00
12 - Educação	35.309.000,00		35.309.000,00
13 - Cultura	1.822.000,00		1.822.000,00
14 - Direitos da Cidadania	490.000,00		490.000,00
15 - Urbanismo	6.576.258,00		6.576.258,00
17 - Saneamento	6.362.000,00		6.362.000,00
18 - Gestão Ambiental	775.000,00		775.000,00
20 - Agricultura	1.657.410,00		1.657.410,00
22 - Indústria	80.000,00		80.000,00
23 - Comércio e Serviços	218.000,00		218.000,00
26 - Transportes	2.763.300,00		2.763.300,00
27 - Desporto e Lazer	2.080.000,00		2.080.000,00
28 - Encargos Especiais	4.047.000,00		4.047.000,00
99 - Reserva de Contingência	125.562,00		125.562,00
4 - DESPESA POR PROGRAMA	90.017.879,00	57.638.121,00	147.656.000,00
0001 - Ação Legislativa	5.800.000,00		5.800.000,00
0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	21.900.597,00		21.900.597,00
0003 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.047.000,00		4.047.000,00
0004 - PROGRAMA DE GESTÃO DA POLÍTICA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
0005 - OBRAS PÚBLICAS DE QUALIDADE, DIREITO DE TODOS	14.103.758,00		14.103.758,00
0006 - SANEAMENTO BÁSICO DIREITO DE TODOS	8.225.300,00	0,00	8.225.300,00
0007 - EDUCAÇÃO PARA A VIDA TODA	33.569.000,00	0,00	33.569.000,00
0008 - SAÚDE: GESTÃO DO SUS	0,00	1.911.000,00	1.911.000,00
0009 - SAÚDE: ATENÇÃO BÁSICA	0,00	14.036.621,00	14.036.621,00
0010 - MAC: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	0,00	13.182.029,00	13.182.029,00
0011 - SAÚDE: ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	1.151.200,00	1.151.200,00

0012 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.420.300,00	1.420.300,00
0013 - CELEIRO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	0,00	1.881.971,00	1.881.971,00
0014 - BEM VIVER	0,00	455.000,00	455.000,00
0015 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	20.252,00		20.252,00
0016 - AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO	217.410,00		217.410,00
0017 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE	560.000,00		560.000,00
0018 - DESENVOLVE TURISMO + 20	218.000,00		218.000,00
0019 - ESPORTE PARA TODOS	749.000,00		749.000,00
0020 - CULTURA + 20	482.000,00		482.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.562,00		125.562,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
13 - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais		23.600.000,00	23.600.000,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
01 - Despesas Correntes		13.526.000,00	13.526.000,00
02 - Despesas de Capital		1.000.000,00	1.000.000,00
99 - Reserva do RPPS		9.074.000,00	9.074.000,00
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
09 - Previdência Social		14.526.000,00	14.526.000,00
99 - Reserva do RPPS		9.074.000,00	9.074.000,00
4 - DESPESA POR PROGRAMA	0,00	23.600.000,00	23.600.000,00
0026 - Gestão da Previdência do Regime Estatutário		14.526.000,00	14.526.000,00
9999 - Reserva do RPPS		9.074.000,00	9.074.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	88.530.102,00	59.125.898,00	147.656.000,00

Parágrafo único. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R\$ 34.659.818,00 será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2018, créditos adicionais suplementares, obedecendo o que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, criando, se necessário, elementos de despesa e fonte de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando as seguintes condições:

I - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

IV - até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

Parágrafo único. Os limites autorizados no artigo não serão onerados quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 6º. Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais.

Art. 7º. O valor das Metas Fiscais, bem como a renúncia da receita, estabelecidos na Lei nº 1.880, de 19 de julho de 2017, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com os Anexos V e III, integrante desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 2.003/2017 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera a Lei 1.153/2006, que autoriza a doação de um lote do loteamento industrial à empresa Parecis Indústria e Comércio de Pré-Moldados LTDA ME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput e os incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº 1.153, de 19 de dezembro de 2006, que autoriza a doação de um lote do loteamento industrial à empresa Parecis Indústria e Comércio de Pré-Moldados Ltda ME, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa PARECIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.357.836/0001-50, com sede no Município de Campo Novo do Parecis/MT, os lotes 01 e 02 da quadra 430, localizado no Loteamento Industrial, de propriedade do Município, conforme croqui e memorial descritivo, partes integrantes desta Lei.

§ 1º.

I - Lote Industrial nº 01 da quadra 430, com área de 3.705,00m²:

a) frente: 57,00 m, com Avenida 02;

b) fundos: 57,00 m, com área verde da quadra 430;

c) lado direito: 65,00 m, com lote 02 da quadra 430;

d) lado esquerdo: 65,00 m, com área verde da quadra 430;

II - Lote Industrial nº 02 da quadra 430, com área de 3.250,00m²:

a) frente: 50,00m, com Avenida 02;

b) fundos: 50,00m, com área verde da quadra 430;

c) lado direito: 65,00m, com Avenida 01;

d) lado esquerdo: 65,00m, com lote 01 da quadra 430".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 21 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA *Secretário Municipal de Administração*

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 2.004/2017 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativo ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 36,02%, (trinta e seis inteiros e dois centésimos por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, dispondo da seguinte forma:

I - Custo Normal: 30,49% (trinta inteiros e quarenta e nove centésimos por cento);

II - Taxa de Administração: 2,00% (dois inteiros por cento);

III - Custo Suplementar: 3,53% (três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Parágrafo único. O Custo Mensal rateado entre os contribuintes do Regime Próprio dispõe entre Custo do Ente Público perfazendo 25,02% (vinte e cinco inteiros e dois centésimos por cento) e Custo Servidor Ativo perfazendo 11,00% (onze inteiros por cento).

Art. 2º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 3º. Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

